



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 03 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/2025

- O Artigo 6º, caput, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º. Cada Vereador poderá apresentar, individualmente ou em conjunto, no curso da legislatura, até 02 (dois) Projetos de Decreto Legislativo destinados à concessão do título de Cidadão Holambrense, limitada a apresentação a 01 (um) projeto por ano.

Justificativa: Trata-se de medida que preserva a isonomia entre os parlamentares, evita a banalização da honraria e assegura maior rigor na escolha dos homenageados.

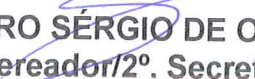
Plenário Vereador Aparício de Almeida, aos 02 de setembro de 2025.

Mesa Diretora:


APARECIDO LOPES DA SILVA LIMA
Vereador/Presidente


FABIANO SOARES LIMA
Vereador/Vice-Presidente


JOSEANE DE MENEZES MORETON ESPERANÇA
Vereadora/1ª. Secretária


MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Vereador/2º. Secretário

